



Rui Machete, presidente do Centro de Arbitragem de Lisboa, considera

# Arbitragem de conflitos traz vantagens às empresas

Recorrer aos tribunais para resolver litígios entre empresas é cada vez mais oneroso para as partes. Em entrevista à "Vida Económica", Rui Machete, o Presidente do Centro de Arbitragem de Lisboa, explica as vantagens dos meios alternativos de resolução de litígios e revela que nas empresas há "uma consciência crescente" das vantagens desta opção.

**Vida Económica** - Desde que foi criado pela ACL, em Dezembro de 2005, que balanço faz da actividade do Centro de Arbitragem de Lisboa?

Rui Machete - Nos últimos três anos, procedemos a uma revisão da lista de árbitros, do regulamento de arbitragem e à realização de congressos anuais. No último triénio deram entrada 51 processos no montante de 364 milhões de euros e foram concluídos 50 processos no valor global de 346 milhões.

**VE** - Em 2006 foram concluídos 12 litígios, no valor de 83 milhões de euros e em 2007 foram concluídos 22, no valor de 70 milhões. Em 2008 apenas foram resolvidos 16, ainda

que o valor tenha ascendido a 196 milhões. O número de litígios está a diminuir em número mas a aumentar em valor?

RM - As estatísticas às vezes são enganosas. No caso concreto, o ano de 2008 teve um processo que tinha um valor de 85 milhões de euros, e daí o aumento do valor médio para esse ano. Em termos de dimensão média do valor das arbitragens, o que importa reter são as estatísticas para um período mais lato e não para um período de 3 anos que mencionou. O valor médio dos processos concluídos, abrangendo o período entre 1987 e 2008, foi de 10 milhões de euros e respeita a 115 processos. Se se fizer uma leitura de valores médios mais recentes, considerando o período 2006 a

2008, podemos referir que foram concluídos 50 processos com o valor médio para cada um de um pouco mais de 7,4 milhões de euros.

**VE** - Qual é a natureza dos processos entrados no Centro?

RM - O Centro visa dirimir todos os litígios de carácter económico, seja no domínio do direito privado ou do direito público. A grande maioria pode ser agrupada em três grandes grupos: questões de natureza societária (fusões, aquisições, compra e venda de participações sociais, litígios entre sócios ou accionistas), litígios resultantes de empreitadas, que incluem obras públicas e privadas, e contratos de compra e venda de bens e fornecimentos de serviços.

**VE** - A duração média dos litígios no Centro de Arbitragem é de 18 meses. Pergunto-lhe se, mesmo com essa morosidade, compensa às partes recorrer a esta via?

RM - Não me parece que a duração média dos processos possa merecer a qualificação de morosidade. Quando se emprega o termo morosidade pode preten-



"Há uma consciência crescente das vantagens de introduzir nos contratos compromissos arbitrais para a resolução dos litígios", refere Rui Machete à "Vida Económica".

der-se significar que é imposto às partes uma duração "excessiva" na resolução do litígio. Mas não é assim. O prazo de duração da arbitragem está previsto e só pode ser prorrogado nos termos previstos no mesmo. Quando esses prazos são excedidos, é porque as partes o solicitam ou concedem ou permitem essas prorrogações.

**VE** - As empresas estão sensibilizadas para as vantagens dos meios alternativos de reso-

lução de litígios? E já prevêm nos seus contratos cláusulas para o possível recurso a esses meios?

RM - Há uma consciência crescente das vantagens de introduzir nos contratos compromissos arbitrais para a resolução dos litígios. O Centro tem aliás promovido acções de divulgação dos mecanismos da arbitragem que ajudam a sensibilizar os contraentes.

TERESA SILVEIRA  
teresasilveira@vidaeconomica.pt